



Dano Ambiental na Cidade Líquida: Um Estudo de Caso da Braskem em Maceió

Environmental Damage in the Liquid City: A Case Study of Braskem in Maceió

Daniela Dias

Universidade Federal do Pará, Belém, PA, Brasil
E-mail: diasdaniella@gmail.com

Dennis Verbicaro

Universidade Federal do Pará, Belém, PA, Brasil
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9961080231553419> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2663-3303>
E-mail: dennisverbicaro@bol.com.br

Hugo Agrassar

Universidade Federal do Pará, Belém, PA, Brasil
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0580946989808361> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5333-5643>
E-mail: hugoagrassar@gmail.com

Trabalho enviado em 21 de outubro de 2023 e aceito em 26 de dezembro de 2023



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



RESUMO

O presente estudo investiga o impacto dos danos ambientais causados pela mineração de sal gema na cidade de Maceió, com foco no aprofundamento das desigualdades e segregação socioespacial urbana. A atividade de mineração, apesar de contribuir para a acumulação de capital, desencadeou a expulsão de comunidades locais, resultando em consequências significativas para o desenvolvimento urbano. A pesquisa utiliza uma abordagem qualitativa, enquadrando-se como pesquisa básica, exploratória e explicativa, empregando procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental em um estudo de caso específico. A pergunta de pesquisa central é: "Qual é o impacto dos danos ambientais causados pela mineração de sal gema no aprofundamento das desigualdades e segregação socioespacial urbana em Maceió, considerando a expulsão das populações locais e as consequências para o desenvolvimento urbano futuro?" O estudo tem como objetivo analisar as implicações dos danos ambientais na exacerbada desigualdade socioespacial, avaliar o potencial impacto das ações de recuperação das áreas afetadas pelo poder público e destacar a importância da socialização do excedente do capital como uma abordagem fundamental para lidar com os desafios resultantes da relação entre capitalismo, urbanização e desigualdade socioespacial nas cidades contemporâneas. Os resultados deste estudo oferecem *insights* valiosos para a compreensão das dinâmicas urbanas em cidades afetadas por atividades econômicas que causam danos ambientais significativos, contribuindo para um debate mais informado sobre políticas urbanas e ambientais.

Palavras-chave: Direito à cidade. Urbanização. Segregação socioespacial. Dano ambiental.

ABSTRACT

The present study investigates the impact of environmental damage caused by rock salt mining in the city of Maceió, focusing on the deepening of inequalities and urban socio-spatial segregation. Mining activity, despite contributing to capital accumulation, triggered the expulsion of local communities, resulting in significant consequences for urban development. The research uses a qualitative approach, framing itself as basic, exploratory and explanatory research, employing bibliographic and documentary research procedures in a specific case study. The central research question is: "What is the impact of environmental damage caused by rock salt mining on the deepening of inequalities and urban socio-spatial segregation in Maceió, considering the expulsion of local populations and the consequences for future urban development?" The study aims to analyze the implications of environmental damage on exacerbated socio-spatial inequality, evaluate the potential impact of recovery actions in areas affected by public authorities and highlight the importance of socializing surplus capital as a fundamental approach to dealing with the resulting challenges. the relationship between capitalism, urbanization and socio-spatial inequality in contemporary cities. The results of this study offer valuable insights for understanding urban dynamics in cities affected by economic activities that cause significant environmental damage, contributing to a more informed debate on urban and environmental policies.

Keywords: Right to the city. Urbanization. Socio-spatial segregation. Environmental damage.



Introdução

O processo de mineração desempenha um papel fundamental na urbanização e a industrialização impulsiona o crescimento das cidades, pois atrai um maior volume demográfico e intensifica a urbanização, observando-se que a atividade industrial se expande fazendo com que mais pessoas migrem para as áreas urbanas em busca de emprego e melhores condições de vida, aumentando o consumo nas cidades, o que leva a uma maior produção de mercadorias e ao aumento da atividade industrial.

Como toda atividade econômica, a mineração aumenta a concentração de pessoas e recursos nas áreas urbanas, criando oportunidades para o crescimento econômico e o desenvolvimento de negócios. Contudo, leva à concentração de capital, impulsionando ainda mais o sistema capitalista, o que por sua vez vai gerar uma superacumulação do capital que ocasionará segregação no espaço urbano e um aumento significativo da desigualdade social nas cidades.

Um efeito dessa superacumulação do capital é a gentrificação que vem a ser um processo de transformação de centros urbanos através da mudança dos grupos sociais ali existentes, saindo a comunidade de baixa renda e entrando moradores das camadas mais ricas.

Esse processo é caracterizado pela valorização de determinada área urbana, que acarreta a expulsão dos residentes com menor poder econômico para outro local, podendo ser vista como parte da revitalização urbana, fenômeno ligado ao período pós-industrial na sociedade ocidental, aproximando-se da solidariedade sólida.

No entanto, do ponto de vista crítico, a gentrificação é um fenômeno de segregação urbana por "expulsar" de regiões tradicionais seus moradores e aumentar o valor econômico de um bairro, sem que esse valor retorne às populações mais pobres.

O processo de gentrificação pode ser atenuado por meio da ação de medidas de planejamento urbano e promoção à habitação e ao direito à cidade, contrapondo-se às noções de modernidade líquida neoliberal.

A modernidade líquida, então, é um conceito desenvolvido pelo sociólogo Zygmunt Bauman (2001) que descreve uma nova época em que as relações sociais, econômicas e de produção são frágeis, fugazes e maleáveis, assim como os líquidos, sendo uma oposição à modernidade sólida, em que as relações eram mais fortes e duradouras, caracterizando-se pela fragilidade dos laços entre as pessoas e entre as pessoas e as instituições.



Ressalte-se que há relação direta entre modernidade líquida e gentrificação, pois ambos os conceitos estão inseridos no contexto das transformações sociais e urbanas contemporâneas, sendo que modernidade líquida descreve a fluidez e a fragilidade das relações sociais, enquanto a gentrificação representa um processo de transformação urbana que afeta a dinâmica e a composição das comunidades locais. Ambos os fenômenos refletem as mudanças e desafios enfrentados nas sociedades capitalistas modernas.

Em resumo, a análise da modernidade líquida de Bauman fornece uma estrutura conceitual útil para entender o contexto social e cultural em que ocorre a gentrificação, destacando a fluidez das relações sociais, a importância do consumo na identidade e as implicações para a desigualdade urbana. Portanto, esses conceitos podem ser relacionados e ajudam a explicar aspectos do processo de gentrificação em áreas urbanas.

Nesse relação entre modernidade líquida e gentrificação, está o Poder Público que atua com diversos instrumentos para contribuir para o aumento da liquidez nas cidades que aumentará a gentrificação, seja retirando essas populações mais pobres à força para implantar medidas de infraestrutura sem garantir o retorno dessas populações subalternizadas, seja omitindo-se ao avanço incontrolável do capital nos centros urbanos.

O fenômeno da gentrificação gera uma ampla desigualdade socioespacial nos centros urbanos, aumentando a vulnerabilidade social das populações que vão desde o aumento da violência até o adensamento de trânsito com aumento da poluição. A gentrificação e o racismo ambiental são fenômenos interligados que podem ter impactos negativos nas comunidades minoritárias, contribuindo para a perpetuação das desigualdades sociais e ambientais.

Os problemas ambientais urbanos são fenômenos que impactam diretamente no meio ambiente das cidades, possuindo causas naturais, mas que são potencializadas pela ação do homem, assim como pela acentuada transformação da natureza. Os elementos motivadores desses problemas ambientais nas cidades estão centrados em questões relacionadas à intensa modificação do espaço natural pelas atividades produtivas em grande escala pelo país e também são fruto da grande desigualdade social presente na sociedade brasileira, ressaltando-se que a ausência de políticas de distribuição de renda, de construção de habitações populares e de criação de áreas de proteção ambiental também influenciam para as catástrofes ambientais urbanas.

Portanto, a gentrificação pode gerar problemas ambientais nas cidades, como o aumento da degradação do espaço natural, e os problemas ambientais urbanos, por sua vez, podem ser agravados pela gentrificação, já que a exclusão espacial e social pode levar à repulsão de população das áreas mais valorizadas das cidades, em direção especialmente às zonas periféricas, onde a infraestrutura é



precária e os problemas ambientais são mais intensos. Ou seja, é um círculo vicioso de segregação socioespacial e dano ambiental nas cidades.

É nesse contexto que o presente estudo vai analisar a relação entre os danos ambientais no bairro do Pinheiro da cidade de Maceió causado pela exploração mineral de sua gema desde a década de 1970 e o fenômeno da gentrificação decorrente da retirada forçada dos moradores desse bairro para a sua reconstrução, demonstrando que o capital seguirá super acumulado nessa cidade, aumentando a desigualdade socioespacial e gerando a acumulação por despossessão.

Desta feita, objetivo é investigar o aprofundamento das desigualdades e da segregação socioespacial urbana decorrente de danos ambientais usando como estudo de caso o afundamento do referido bairro Pinheiro da cidade de Maceió causado pela exploração no seu subsolo pela mineração de sal gema desde a década de 1970, observando-se que, em regra, essa segregação se dá pela superacumulação do capital nas cidades que irão pressionar ao poder público que realize obras de infraestrutura, porém com a gentrificação das populações subalternizadas o que, por sua vez, vai causar danos ambientais nas áreas para as quais essas populações mais pobres serão segregadas. Contudo, no caso da cidade de Maceió o fenômeno se inverteu: os danos ambientais causados pela mineração expulsaram as populações locais e vão levar o Poder Público a recuperar as áreas afetadas, sem que haja garantias de retorno dessas populações o que abrirá espaço para a especulação imobiliária nesse bairro e para o círculo vicioso da relação capitalismo, urbanização e desigualdade socioespacial nas cidades líquidas.

Para tanto, está estruturado da seguinte forma: além desta introdução, a seção dois traz comentários sobre a relação entre confiança e medo na cidade e a modernidade líquida em Bauman em que será analisado o conceito de cidade líquida; na seção três será analisado o dano ambiental como indutor da segregação socioespacial urbana e propagador do medo nas cidades e na seção quatro será feita a análise do caso Braskem, Maceió e sua relação com o aprofundamento das desigualdades nas cidades líquidas.

Concluiremos que na cidade de Maceió a lógica segregacional se inverteu: o dano ambiental causado pela exploração mineral de sal gema expulsou as populações locais do bairro Pinheiro e abriu espaço para intervenções públicas urbanas em infraestrutura, porém sem garantia de retorno às suas casas dessa população pobre, o que fez aumentar o medo na cidade e diminuir a confiança de seus cidadãos. Cabe ao Estado não só punir a Braskem pelo dano ambiental causado, mas também recuperar a área degradada e impedir o avanço da especulação imobiliária nesse bairro após as obras de infraestrutura possibilitando o retorno das pessoas às suas moradias para que possam exercer



efetivamente o seu direito à cidade, equilibrando-se a relação entre confiança e medo na cidade de Maceió.

2 As cidades na modernidade líquida: sentimentos de confiança e medo

A obra "Confiança e Medo na Cidade" de Zygmunt Bauman, publicada em 2005, oferece uma análise profunda e perspicaz sobre a dinâmica da modernidade líquida e seus efeitos nos sentimentos de confiança e medo nas cidades contemporâneas. Bauman, um renomado sociólogo polonês, é conhecido por suas reflexões sobre a fluidez e a volatilidade da sociedade moderna, conceitos que ele explora de forma aprofundada nesse livro.

A modernidade líquida, termo cunhado por Bauman, refere-se à ideia de que as instituições, estruturas e relações sociais na sociedade contemporânea estão em constante estado de transformação e mutação. Nesse contexto, as cidades desempenham um papel fundamental como locais onde essas mudanças são mais evidentes. Bauman argumenta que a urbanização crescente e a concentração de população nas cidades são características da modernidade líquida, tornando as cidades espaços onde os indivíduos vivenciam tanto oportunidades quanto desafios.

Em relação à confiança, Bauman explora como a modernidade líquida impacta a construção e a manutenção da confiança nas cidades. Ele argumenta que a confiança, que costumava ser baseada em estruturas sólidas e duradouras, agora se tornou efêmera. As relações humanas são caracterizadas por uma falta de estabilidade e pela incerteza sobre o futuro. Isso resulta em sentimentos de vulnerabilidade e desconfiança, à medida que as pessoas têm dificuldade em confiar em instituições e em outras pessoas em um ambiente em constante mudança.

Por outro lado, Bauman também explora o tema do medo nas cidades. Ele argumenta que a modernidade líquida alimenta o medo de várias maneiras. A insegurança econômica, a instabilidade social e a volatilidade das relações interpessoais contribuem para um clima de ansiedade e apreensão nas cidades. Além disso, a exposição constante à mídia e às notícias sensacionalistas podem ampliar os medos e as preocupações das pessoas.

Bauman destaca a relação entre confiança e medo, argumentando que, à medida que a confiança enfraquece, o medo tende a se fortalecer. Ele sugere que a construção de uma sociedade mais confiável e segura requer uma análise crítica das estruturas sociais que contribuem para a modernidade líquida e a busca por formas alternativas de construir relações e comunidades mais sólidas e duradouras.



A cidade constitui-se como o meio da vida pública, do trabalho, da geração de renda e riqueza, da produção e do consumo. Contudo, também representa o aumento das aglomerações, do desconhecido, do caos, dos medos visíveis e invisíveis, principalmente na modernidade líquida que também contribui para o acirramento da vulnerabilidade comportamental, não apenas do consumidor, mas dos cidadãos que moram nas cidades, conforme VERBICARO, RODRIGUES e ATAÍDE (2018, p. 179):

Para tanto, a análise dos aspectos psicológicos deve ser feita sob a ótica da existência de uma aproximação com a ideia da vulnerabilidade comportamental do consumidor, sobretudo se considerarmos que o assédio de consumo visa influenciar justamente no comportamento dos indivíduos, incluindo desejos e necessidades de forma invasiva e tenaz. Fato muitas vezes ignorado é que a indústria cultural se vale de Estudos sobre o comportamento humano para entender a psique dos indivíduos e, assim, manipular suas vontades através dos estímulos adequados para fomentar nestes uma ânsia em se atender aos padrões de consumo impostos.

Surge, então, a ideia de liquidez no que concerne à existência de uma modernidade fluida, efêmera, amorfa, em contraposição à noção de solidariedade sólida, desenvolvida em obras como *Modernidade Líquida*, *Tempos Líquidos*, *Medo Líquido*, *Vigilância Líquida*, restando demonstrado como a complexidade da vida urbana transforma os indivíduos em seres aterrorizados por medos reais ou imaginários, em sujeitos sós, amedrontados e inseguros.

A modernidade líquida é um conceito que se refere a uma nova época em que as relações sociais, econômicas e de produção são frágeis, fugazes e maleáveis, como os líquidos, opondo-se, ao conceito de modernidade sólida ou solidariedade sólida, quando as relações eram solidamente estabelecidas, tendendo a serem mais fortes e duradouras (BAUMAN, 2001).

Bauman definiu como modernidade líquida um período que se iniciou após a Segunda Guerra Mundial e ficou mais perceptível a partir da década de 1960, a partir da qual o indivíduo é que moldará a sociedade à sua personalidade, considerando que a atitude mais racional é a de não se comprometer com os preceitos mais básicos da dignidade humana e urbana.

A modernidade líquida causa uma sensação de fracasso por tanta fragmentação do tempo e do espaço, e por isso, será necessária a construção de uma ética dentro desse cenário fluido contrário à solidez e permanência.

A globalização e a tecnologia são fatores que contribuem para a modernidade líquida, tornando o mundo mais interconectado e mutável, por meio de uma rede complexa de relações, tornando as fronteiras nacionais menos relevantes, possibilitando a comunicação instantânea e o acesso à informação em tempo real.

Para lidar com a modernidade líquida, é preciso desenvolver habilidades como flexibilidade, adaptabilidade e resiliência em vários aspectos da vida urbana.



A cidade na modernidade líquida começa, então, com uma narrativa sobre dois sentimentos que são comuns nela: confiança e medo, sendo que a confiança é um sentimento que se baseia em relações pessoais, enquanto o medo é um sentimento que se baseia em relações impessoais.

A confiança é importante para o funcionamento da sociedade e a falta dela pode levar a um aumento do medo e da insegurança, estando relacionada à arquitetura e ao planejamento urbano e pode levar a uma organização da cidade que priorize a segurança em detrimento da qualidade de vida, gerando uma cultura do medo, em que as pessoas se sentem inseguras e desconfiadas umas das outras.

A partir das ideias de Bauman (2010), pode-se definir a confiança nas cidades globais como um elemento crucial para a vida urbana que permite que os indivíduos estabeleçam relações de reciprocidade e cooperação, o que é fundamental para o funcionamento das cidades, sendo especialmente importante em um contexto de cidades globais, onde há uma diversidade de pessoas e culturas, e onde a interação social é essencial para a vida em comunidade.

A confiança nas cidades globais é vista como um fator que promove a coesão social, a solidariedade e a construção de laços sociais, enquanto que o medo e a desconfiança podem surgir nas cidades globais, devido à excitação, à competição e à fragmentação social.

A falta de confiança (presença do medo) tem consequências na vida urbana das cidades globais, conforme a obra *Confiança e medo nas cidades* de Bauman (2010).

A primeira delas é a dificuldade em estabelecer relações interpessoais, pois a falta de confiança pode levar as pessoas a serem mais reservadas e desconfiadas em relação aos outros, o que pode dificultar a construção de relacionamentos interpessoais significativos.

A segunda consequência é o aumento da violência e da criminalidade, pois quando as pessoas não confiam umas nas outras, a tendência é que haja um aumento da violência e da criminalidade, uma vez que as pessoas se sentem mais inseguras e vulneráveis.

Como terceira consequência temos a redução da coesão social, uma vez que a confiança é um fator importante para a coesão social, pois permite que as pessoas trabalhem juntas em prol de objetivos comuns. Quando a confiança é reduzida, a tendência é que haja uma fragmentação social, com as pessoas se isolando cada vez mais umas das outras.

Por sua vez, como quarta e última consequência, tem-se a dificuldade em lidar com a diversidade. As cidades globais são caracterizadas pela diversidade cultural, étnica e social. Quando a confiança é reduzida, a tendência é que as pessoas sejam menos tolerantes em relação à diversidade, o que pode levar a conflitos e tensões sociais.



Nota-se, assim, que a falta de confiança pode ter um impacto significativo na vida urbana nas cidades globais, afetando a qualidade de vida das pessoas e a coesão social, tornando a cidade cada vez mais líquida.

Por essa razão, o medo e a obsessão por segurança passaram a ganhar espaço de forma paradoxal nas cidades, resultando da precariedade e efemeridade do corpo urbano, diante da supremacia da Natureza, além da incompetência na elaboração de métodos eficazes de regulação das relações sociais, conforme Arruda (2008, p. 470-471):

Por isso, os medos estão continuamente relacionados a crimes e malfeitores, e, assim, desconfiamos das pessoas e de suas intenções. Bauman lembra como Castel vincula essa situação ao individualismo contemporâneo, pois, ao suprimirmos a importância das comunidades e corporações, obrigamos os homens a cuidarem apenas de si mesmos, o que gera incertezas e, conseqüentemente, medo. Segundo Castel, esse sentimento de insegurança surge devido a dois fenômenos típicos da modernidade: por um lado, a supervalorização do indivíduo, ao libertá-lo do peso imposto pelas redes e laços sociais em demasia; por outro, a exacerbação dessa liberdade levou esse mesmo indivíduo a se sentir frágil e vulnerável.

Já na solidariedade sólida, havia um temor por parte do indivíduo em relação à impossibilidade de se adequar à norma geral, porém, com o surgimento da modernidade líquida, o medo mais aterrador é o representado pelo terror em vários aspectos da vida diária tais como da comida industrializada que consumimos, da depressão, do estresse, das doenças cardiovasculares, da vida sedentária, da falta de emprego ou do excesso de trabalho, o que alguma medida tem relação com o dano ambiental nas cidades.

Desta feita, fica a impressão de que o caos está instaurado e de que não há alternativa a não ser a de instalar modernos sistemas de vigilância e construir muros, o que é reforçado pela publicidade e propaganda que lucram com a venda de equipamentos de segurança e se retroalimenta do próprio terror. Conforme Bauman (2010, p. 53), o mundo tal como aparece na televisão assemelha-se a um rebanho de cidadãos-cordeiros protegidos dos delinqüentes-lobos, por policiais cães-pastor.

Surgem assim as chamadas classes perigosas que são compostas pelo excedente de pessoas que estavam temporariamente fora do mercado de trabalho, porém que atualmente não estão mais aptas a integrar-se à vida social, sendo composta por pessoas declaradas como inassimiláveis, excluídas, supérfluas e subalternizadas.

Assim, o fato de estar sem trabalho significa que o indivíduo deixou de ser imprescindível, tornando-se desclassificado por não pertencer a qualquer grupo social, situando-se à margem da cidadania. Ressalte-se que não são pessoas inferiores, mas que estão fora, que não possuem conta bancária nem cartão de crédito, recebendo o tratamento de tolerância zero, o que as mantém longe



das demais classes, por meio da segregação territorial, surgindo muralhas para separar nós e eles para evitar incômodos.

Nesse sentido, pode-se notar que as fronteiras não separam as diferenças, mas as fazem surgir abruptamente, observando-se que o cenário dessa segregação e das lutas é o espaço urbano onde os problemas de origem global se acumulam, criados pela globalização e agravados pela superacumulação do capital nas cidades.

A cidade na modernidade líquida passa a ser um espaço cheio de desconhecidos convivendo em extrema proximidade por meio de uma contínua fonte de incertezas e medo, tornando impossível evitar a presença de estranhos e estrangeiros nos espaços públicos que se tornam o perigo pelo sistema, trazendo à tona a fragilidade e a precariedade humanas que aumentam o temor de que sejamos os próximos a nos tornarmos supérfluos.

Toma-se como exemplo a cidade São Paulo, com seus condomínios fechados passou a apresentar ghettos voluntários que representam hipocritamente oásis de calma e segurança em meio aos perigos da vida coletiva urbana, pois moldam os espaços à imagem e semelhança do medo, como os espaços vetados, os espaços fúgidos, os espaços espinhosos ou os espaços do medo, dedicados a filtrar, a segregar, a excluir os subalternizados inconvenientes, sendo lugares aonde não se pode chegar por falta de vias de acesso, ou onde não se pode estar à vontade em virtude da presença de mecanismos de vigilância, revelando uma forma de comportamento que é fruto da diversidade cultural encontrada nas metrópoles chamada de mixofobia, ou seja, uma reação previsível e generalizada perante a inconcebível, arrepiante e aflitiva variedade de tipos humanos e de costumes que coexistem nas ruas das cidades (BAUMAN, 2010. p. 40).

Outra percepção sobre as cidades líquidas é o pavor diante do encontro com os diferentes e a tendência à segregação que tanto alimenta os comportamentos mixofóbicos, que tornam a realidade urbana uma experiência que provoca sentimentos diversos, atraindo ao mesmo tempo em que repele, causando também a mixofilia enquanto forte atração pela diferença, um desejo de misturar-se com o diverso porque ele é interessante ou fascinante.

A modernidade líquida é marcada pelo triunfo do progresso econômico, do livre sistema financeiro neoliberal, do livre consumo e da livre concorrência sobre a própria noção de humanidade, fazendo imperar o terror na vida urbana.

Para solidificar a cidade é preciso reaprender a conviver com as diferenças, promovendo não a tolerância, mas, acima de tudo, o respeito, observando-se que a sociedade se distingue de qualquer outro rebanho de animais porque é possível a ela a convivência em virtude da compaixão e da empatia,



característica exclusivamente humana (BAUMAN, 2001, p. 86-87). A questão, segundo o autor, é levar esse sentimento de compaixão e solidariedade para além dos muros de nossas casas.

Assim, faz-se necessário refletir sobre o contexto urbano e sobre como a vida condiciona relações singulares da violência, dos medos e fobias característicos dos seres que vivem nas cidades modernas e líquidas.

Para aumentar a confiança nas cidades globais, algumas soluções possíveis podem ser consideradas:

1. Investimento em espaços públicos: Criar e manter espaços públicos bem projetados e seguros, como parques, praças e áreas de convivência, pode promover incentivos sociais positivos e fortalecer a confiança entre os moradores

2. Melhorar a segurança: Implementar medidas eficazes de segurança, como iluminação adequada, câmeras de vigilância e policiamento comunitário, pode ajudar a reduzir a sensação de insegurança e aumentar a confiança das pessoas na cidade

3. Estimular a participação cidadã: Incentivar a participação ativa dos cidadãos na tomada de decisões e no planejamento urbano pode fortalecer a confiança nas instituições e promover um senso de pertencimento e responsabilidade em relação à cidade

4. Fomentar a diversidade e a inclusão: Valorizar a diversidade cultural, étnica e social nas cidades globais, promovendo o respeito e a igualdade, pode contribuir para a construção de relações de confiança entre os diferentes grupos presentes na cidade.

5. Promover a transparência e prestação de contas: Garantir a transparência nas ações do governo e das instituições, bem como a prestação de contas, pode aumentar a confiança dos cidadãos na administração pública e nas instituições sociais.

Essas são apenas algumas soluções possíveis para aumentar a confiança nas cidades globais, substituindo a noção de cidade líquida por solidariedade sólida, sendo importante ressaltar que cada cidade tem suas particularidades e desafios específicos, devendo as soluções serem adaptadas de acordo com o contexto local.

Dito isto podemos conceituar as cidades líquidas como aquelas em que as relações humanas e sociais são fluidas e instáveis, transbordando da relação entre medo e confiança por abrir espaço para que cada vez mais haja uma fragilidade de laço entre as pessoas e de pessoas com as instituições públicas e privadas, resultando na especulação imobiliária, na segregação sócio espacial das populações subalternizadas e nos danos ambientais urbanos.

Por essa razão, na seção seguinte estudaremos a relação entre dano ambiental e a segregação urbana enquanto propagador das noções de cidade líquida.



3 O dano ambiental como indutor da segregação socioespacial urbana

O Estatuto da Cidade no Brasil aborda a função social da cidade e da propriedade, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento urbano no país, com o objetivo de garantir o direito à cidade para todos os cidadãos, visando protegê-los das consequências dos danos ambientais, conforme o art. 2º da Lei nº. 10.257/2001, ou seja, os danos ambientais devem ser evitados para que a função social das cidades possa efetivamente ser respeitada.

A relação entre a população urbana e o espaço revelam a importância da participação da comunidade na gestão urbana e na tomada de decisões sobre o uso do espaço público, estabelecendo a função social da propriedade como um dos princípios fundamentais do desenvolvimento urbano, o que significa que a propriedade deve ser utilizada de forma a atender às necessidades da coletividade, respeitando primordialmente o meio ambiente, tornando-se importante a participação popular na gestão urbana, destacando que a população urbana deve ser protagonista no processo de tomada de decisões sobre o uso do espaço público e na definição de políticas públicas para o desenvolvimento ambiental urbano.

O objetivo do Estatuto da Cidade, nesse aspecto, é estabelecer diretrizes gerais para a política urbana no Brasil, visando o desenvolvimento sustentável das cidades e a garantia do direito à cidade para todos os cidadãos sem a ocorrência de danos ambientais.

O Estatuto da Cidade possui diversos objetivos essenciais, incluindo a regulamentação do uso da propriedade urbana em benefício do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, a promoção do equilíbrio ambiental nas cidades, a garantia da função social da propriedade urbana para atender às necessidades da coletividade, o estabelecimento de instrumentos de planejamento urbano como o Plano Diretor para guiar o desenvolvimento urbano, e a promoção da gestão democrática da cidade, que envolve a participação da população nas decisões relativas ao espaço público e na formulação de políticas públicas urbanas.

Assim, o Estatuto da Cidade busca promover um desenvolvimento urbano mais justo, sustentável e participativo, garantindo o direito à cidade para todos os cidadãos, visando conter práticas prejudiciais como o dano ambiental e a especulação imobiliária através de uma variedade de controles e ferramentas, incluindo o IPTU progressivo no tempo, que aumenta gradualmente o imposto sobre a propriedade, incentivando o uso adequado das propriedades e desencorajando a retenção especulativa de imóveis urbanos; o parcelamento, edificação ou utilização compulsória, que permite que o poder público obrigue os proprietários a cumprir as normas urbanísticas, impedindo a especulação imobiliária; a desapropriação com pagamento em títulos, que possibilita ao poder público



desapropriar imóveis urbanos que não cumpram sua função social, compensando os proprietários com títulos da dívida pública; e finalmente, o zoneamento e o Plano Diretor, que estabelecem diretrizes e regulamentos para o uso do solo urbano, evitando a concentração inadequada de atividades em áreas específicas e a especulação imobiliária.

Nesse contexto, Henri Lefèbvre discute a proposta de um "direito à cidade" como uma forma de (re)humanização de sujeitos sociais marginalizados, que devem ocupar um lugar central no processo de urbanização e de combate ao dano ambiental, buscando evitar práticas adotadas como a especulação imobiliária por meio de diversos instrumentos e manobras que incentivam o uso adequado da propriedade urbana e garantem a função social da cidade e da propriedade, buscando evitar os danos ambientais, conforme vemos em vários pontos do Estatuto das Cidades.

O capitalismo e a globalização têm contribuído para a exclusão social e a desigualdade no acesso à cidade, sendo que a proposta de Lefèbvre é uma resposta a esses problemas, pois discute a relação entre o direito à cidade e o espaço urbano, destacando a importância da participação dos cidadãos na construção e gestão da cidade.

Um ponto relevante dentro da discussão sobre o direito à cidade é o fenômeno denominado de gentrificação.

A gentrificação acarreta uma série de impactos no direito à cidade que merecem atenção. Em primeiro lugar, ela aprofunda a segregação socioespacial, destacando a carência de um planejamento urbano mais eficaz. Isso se traduz na criação de áreas privilegiadas, com infraestrutura superior e residentes de maior poder aquisitivo, às custas de outras regiões, que frequentemente abrigam a população de classes populares. Além disso, a gentrificação contribui para o agravamento da desigualdade social e da segregação urbana, forçando muitas vezes os moradores originais a deixarem suas residências devido ao aumento nos preços dos aluguéis e dos imóveis, empurrando-os para áreas mais afastadas e menos valorizadas. Esse processo também eleva o custo de vida na região, afetando negativamente os residentes existentes. Por último, mas não menos importante, a gentrificação pode intensificar os problemas ambientais nas áreas urbanas, como congestionamento, poluição e degradação ambiental. Portanto, compreender as consequências da gentrificação é crucial para abordar os desafios relacionados ao direito à cidade.

Assim, a gentrificação pode ter consequências negativas para o direito à cidade, contribuindo para a exclusão social e a desigualdade, além de aprofundar a segregação socioespacial nas cidades e ser a grande causadora de danos ambientais.



A gentrificação, sob uma perspectiva mais ampla, está intrinsecamente ligada à financeirização da vida urbana, afetando de diversas maneiras as comunidades de baixa renda, com uma série de desdobramentos significativos. Primeiramente, a financeirização tende a inflacionar os preços dos imóveis, tornando-os inacessíveis para as famílias de renda mais baixa, impulsionada pela especulação imobiliária que transforma a habitação em um ativo financeiro. Esse fenômeno frequentemente desencadeia a expulsão e a gentrificação, à medida que áreas outrora populares são adquiridas por investidores e convertidas em espaços de alto padrão, resultando na remoção forçada de moradores de baixa renda.

Adicionalmente, a financeirização pode dificultar o acesso ao crédito para essas famílias, devido a requisitos rigorosos e taxas de juros elevadas, limitando suas opções de moradia. Essas mudanças também contribuem para a segregação socioespacial, com a concentração de famílias de baixa renda em áreas periféricas e precárias, enquanto áreas mais valorizadas são dominadas por famílias de alta renda, criando disparidades no acesso a serviços e oportunidades. Além disso, a financeirização urbana pode moldar as políticas públicas habitacionais, direcionando recursos e investimentos para empreendimentos que buscam lucro financeiro em detrimento das necessidades das comunidades de baixa renda, agravando ainda mais o desafio habitacional nas cidades.

Assim, a financeirização da cidade contribui para a desigualdade socioespacial, sendo necessário um olhar crítico e políticas públicas efetivas para enfrentar esses desafios, garantir o direito à cidade para todos livres das consequências dos danos ambientais e da acumulação por despossessão que não se limita apenas à apropriação tradicional de recursos naturais e mão de obra barata, mas também abrange a apropriação comercial da cultura e do patrimônio, como o turismo cultural. A correlação entre danos ambientais e acumulação por despossessão reside no fato de que a busca incessante de lucro e expansão capitalista muitas vezes leva à exploração insustentável dos recursos naturais e à degradação ambiental.

Primeiramente, a acumulação por despossessão pode levar à expropriação de terras e recursos naturais, resultando na destruição de ecossistemas e na exploração desenfreada dos recursos, frequentemente sem considerar os impactos ambientais a longo prazo. Isso ocorre porque o capitalismo muitas vezes prioriza o lucro imediato sobre a sustentabilidade ambiental.

Além disso, a busca por lucro no setor do turismo frequentemente leva à superexploração de áreas naturais e culturais, causando danos ambientais significativos. A exploração desenfreada do turismo pode resultar na degradação de ecossistemas frágeis, poluição e excessiva pressão sobre recursos naturais, como água e energia, que são essenciais para a sobrevivência das comunidades locais e a saúde do planeta.



A acumulação por despossessão também pode envolver a apropriação de terras agrícolas para a produção de commodities, muitas vezes causando desmatamento, uso intensivo de agrotóxicos e degradação do solo, contribuindo assim para os danos ambientais.

Assim, o conceito de "acumulação por despossessão" é uma ideia central na obra do autor marxista Daniel Bensaïd (2017) e também está relacionado ao trabalho de David Harvey (2010) e descreve o processo pelo qual o capitalismo se apropria de bens comuns, recursos naturais e terras, despossuindo as pessoas que os utilizam ou vivem neles. Esse processo é caracterizado pela expropriação de terras, recursos e bens comuns, muitas vezes por meio de violência, coerção ou manipulação legal, e se dá de modo contínuo que permite ao capitalismo se expandir e se apropriar de novos recursos, muitas vezes em detrimento das comunidades locais e do meio ambiente.

Em outras palavras, é a aquisição de riqueza e poder através da remoção ou privação das pessoas de suas propriedades e direitos, podendo assumir várias formas, como: o deslocamento forçado (ocorre quando as pessoas são expulsas de suas terras ou casas para dar lugar a projetos de desenvolvimento, como a construção de infraestrutura, represas, parques industriais, etc, sendo que o Estado muitas vezes desempenha um papel fundamental nesse processo), a Privatização de recursos naturais (a apropriação de recursos naturais comuns, como água, florestas ou minerais, por empresas privadas, muitas vezes com o apoio de governos, pode levar à acumulação por despossessão), e as mudanças nas relações de trabalho (a exploração dos trabalhadores através da diminuição de salários, redução de benefícios e condições precárias de trabalho também pode ser vista como uma forma de acumulação por despossessão, pois retira dos trabalhadores parte de sua renda e direitos).

É importante destacar que a acumulação por despossessão é um processo histórico que se desenvolveu ao longo do tempo, e que é fundamental para a compreensão do capitalismo contemporâneo, observando-se que a acumulação por despossessão é uma forma de violência estrutural que afeta as pessoas em todo o mundo, e que é necessário resistir a esse processo por meio de lutas sociais e políticas.

Portanto, a correlação entre danos ambientais e acumulação por despossessão reside na busca incessante do capitalismo por lucro, que muitas vezes ignora considerações ambientais e sociais, resultando na exploração insustentável dos recursos naturais e na degradação do meio ambiente. Esse processo é amplificado pela exploração comercial da cultura e do patrimônio que muitas vezes tem impactos ambientais adversos.



Desta feita, tanto a noção de medo nas cidades quanto a indução do dano ambiental urbano na segregação socioespacial urbana são consequências da superacumulação do capital que aprofundam as desigualdades nas cidades líquidas, como será visto na próxima seção com o estudo de caso envolvendo a cidade de Maceió no Brasil e a mineradora Braskem.

4 Desigualdades Urbanas em Maceió Amplificadas pelo Dano Ambiental da Braskem: Um Estudo de Caso da Acumulação por Desposseção em Cidades Líquidas

O caso Braskem/Maceió tornou-se conhecido após um tremor de terra sentido por moradores do bairro Pinheiro da capital das Alagoas em março de 2018, causando rachaduras em imóveis, fendas nas ruas, afundamentos de solo e aberturas crateras sem aparente motivo, surgindo diversas hipóteses como a de que teria havido uma acomodação do solo, bem como, de que a antiga estrutura de esgotamento sanitário poderia ser a causa dos danos na superfície (SILVA, 2020).

No mesmo ano foram identificados danos semelhantes em imóveis e ruas do bairro do Mutange, localizado abaixo do bairro Pinheiro e à margem da Lagoa Mundaú, bem como no bairro do Bebedouro vizinho aos dois primeiros, tendo sido relatados por moradores do bairro do Bom Parto (vizinho ao Mutange e também à margem da lagoa) danos graves em imóveis em junho de 2019.

Nesse período o Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM) iniciou estudos no solo dos locais atingidos, tendo sido descartada a possibilidade de um fenômeno naturalmente geológico, concluindo-se que a extração mineral de sal-gema, pela empresa petroquímica Braskem, foi a responsável pelos danos causados pelo fenômeno denominado tecnicamente de subsidência, isto é, um rebaixamento da superfície do terreno devido às alterações ocorridas no suporte subterrâneo.

Importante ressaltar que os estudos foram acompanhados pela Defesa Civil Municipal e, após intervenção do MPF, também pela Defesa Civil Nacional, tendo sido vistoriados os imóveis e apontados aqueles que, pela gravidade dos danos, precisavam ser desocupados com urgência começando pela área de quebramento, que fica no bairro do Pinheiro seguindo-se para o bairro Mutange.

Esclareça-se que a referida extração de sal-gema na região da Lagoa Mundaú, em Maceió, acontece desde a década de 1970, tendo começado com 35 poços de extração em área urbana que estavam pressurizados e vedados, mas a instabilidade das crateras causou os danos ao solo, visíveis na superfície, sendo que o desmoronamento de uma dessas minas foi o causador dos tremores de terra



nos bairros acima descritos, observando-se que, de acordo com os estudos, aquele não teria sido o único tremor, uma vez que os laudos indicaram a existência de outras minas na mesma situação¹.

O caso da Braskem, empresa petroquímica controlada pelo grupo baiano Novonor, anteriormente chamado de Odebrecht, demonstra e comprova como as mineradoras conseguem instalar um governo paralelo nos locais em que atuam e fechar acordos extremamente favoráveis mesmo quando são responsáveis por um desastre de grandes proporções, como ocorreu com a Vale do Rio Doce nos crimes ambientais de Mariana e Sobradinho.

Como dito acima, a Braskem explorou o sal-gema em Maceió, capital de Alagoas, contando sempre com a complacência dos governantes da ditadura militar nos anos 1970 e 1980, em todos os âmbitos federal, estadual e municipal.

A complacência governamental foi acompanhada da falta de fiscalização pelos órgãos ambientais e de Urbanismo competentes desrespeitando todas as regras existentes, uma vez que as minas de sal-gema foram exploradas perto umas das outras, formando falhas que destruíram dos quatro bairros de Maceió acima indicados e pela remoção das pessoas de suas moradias, podendo ser considerado como o maior desastre em área urbana do século XXI até o presente momento, sendo que os bairros se tornaram bairros fantasmas e o cenário na capital alagoana passou a ser de destruição, conforme ANGELO (2021).

É nesse cenário que se pode verificar que o capital super acumulado pela exploração mineral nas mãos da Braskem foi o causador do dano ambiental que por sua vez aumentou a segregação socioespacial urbana na capital alagoana o que vai contribuir para a gentrificação, pois a única opção dos moradores dos bairros afetados foi aceitar um acordo com a mineradora no importe de R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais) para cada uma como valor de venda das propriedades, valor esse claramente insuficiente para adquirir um imóvel em outro lugar e para cobrir todos os danos causados.

Tudo isso contribuiu também para a especulação imobiliária pois a Braskem passou a ser dona dos quatro bairros (Pinheiro, Mutange, Bom Parto e Bebedouro), pois ao longo prazo, esta área localizada em 3km de orla lagunar e 300 hectares em uma das melhores regiões de Maceió, região valorizada que pode significar ganhos bilionários para a petroquímica, ressaltando-se que todo o dinheiro separado pela Braskem para arcar com o desastre causado por ela mesma está orçado R\$1,7 bilhão reais².

¹ <https://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-pinheiro/arquivos/entenda-o-caso>

² <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/braskem-vai-indenizar-maceio-em-r-17-bi-por-afundamento-de-solo-em-5-bairros-da-cidade/>



Portanto, está-se diante de um dos piores crimes socioambientais da história do Brasil e do mundo transformado em lucro imobiliário sem que tenha havido a efetiva punição até o momento para a mineradora, pois o acordo feito com as famílias atingidas foi considerado razoável pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que mediarão as tratativas por meio do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão, que deveria ter o objetivo de mitigar as tragédias vividas por milhares de famílias atingidas por danos ambientais, como o ocorrido em Maceió.

Apesar de tudo isso, em relação ao caso Braskem em Maceió, as autoridades tomaram algumas medidas para mitigar os danos socioambientais, porém foram medidas ineficazes, dentre as quais a assinatura de acordos na Ação Civil Pública dos Moradores e na Ação Civil Pública Socioambiental de nº. 0806577-74.2019.4.05.8000 (BRASIL, 2019) em Maceió entre a Braskem e as autoridades de Alagoas em janeiro de 2021, a Criação de um Programa de Compensação Financeira e Apoio à Realocação de Moradias para as famílias afetadas pelo afundamento do solo em Maceió, que compõe um Termo de Acordo assinado entre a Braskem e autoridades públicas, e a retomada da operação segura na planta de Cloro-Soda em Maceió pela Braskem, adotando todas as medidas de saúde recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Sem haver ainda integralmente a solução dos danos causados, simplesmente o conglomerado J&F fez uma proposta de compra da Braskem por R\$10 bilhões de reais³, muito provavelmente já visualizando o ganho futuro pela especulação imobiliária nos bairros afetados em Maceió.

No entanto, a carta aberta lançada por alagoanos em maio de 2023 exigiu a presença mais efetiva do Poder Público nas tratativas para a venda da Braskem, indicando que ainda há insatisfação com as medidas tomadas até o momento que só contribuíram para a espoliação urbana, para acumulação do capital em Maceió e para a gentrificação das populações subalternizadas.

Isso tudo reflete na socialização do excedente do capital, conforme as palavras de Harvey na palestra de abertura da 9ª Edição do Fórum Social Mundial de 2009 ocorrido em Belém do Pará (HARVEY, 2009, p. 79):

Nós temos que, de fato, começar a exercer o nosso direito à cidade. E em algum momento nós teremos que reverter o modo como as instituições financeiras são priorizadas em detrimento do povo. Nós temos que nos questionar o que é mais importante, o valor dos bancos ou o valor da humanidade. O sistema bancário deveria servir às pessoas, e não viver à custa das pessoas (...). Nós temos que socializar o excedente do capital. Nós temos que usá-lo para atender necessidades sociais. Nós temos que nos livrar do problema da acumulação constante dos 3% (...). Chegamos a um ponto em que não podemos mais aceitar o que disse Margaret

³ <https://epbr.com.br/jf-faz-proposta-de-r-10-bilhoes-pela-braskem/>

Thatcher, que "não há alternativa", e que devemos dizer que deve haver uma alternativa. Deve haver uma alternativa para o capitalismo em geral. E nós podemos começar a nos aproximarmos dessa alternativa percebendo o direito à cidade como uma exigência popular internacional, e eu espero que possamos todos nos unir nessa missão.

Portanto, a punição ideal para a Braskem ou quem a substitua seria a de reconstruir integralmente os bairros afetados, inclusive com as reformas e reconstrução das moradias atingidas no mesmo local em que se encontravam, garantindo o retorno das famílias em prazo previamente estipulado, bem como o pagamento de aluguéis enquanto não terminadas as obras de infraestrutura, servindo como exemplo para que se evite que futuros danos ambientais gerem lucro, espoliação, segregação e desigualdade socioespacial nas cidades.

Conclusão

No presente artigo, procurou-se, inicialmente, analisar a relação entre os danos ambientais no bairro do Pinheiro da cidade de Maceió causado pela exploração mineral de sua gema desde a década de 1970 pela mineradora Braskem e o fenômeno da gentrificação decorrente da retirada forçada dos moradores desse bairro para a sua reconstrução, demonstrando que o capital seguirá super acumulado nessa cidade, aumentando a desigualdade socioespacial e gerando a acumulação por despossessão.

Foram analisadas, ainda, as noções básicas da chamada modernidade líquida de Bauman, inseridas na evolução das pós-modernidade para se chegar a um conceito de cidade líquida em que as relações humanas e urbanas são fluidas, efêmeras, amorfas, e contrárias à noção de solidariedade sólida, desenvolvida em obras como Modernidade Líquida, Tempos Líquidos, Medo Líquido, Vigilância Líquida, tendo sido demonstrado como a complexidade da vida urbana transformou os indivíduos em seres aterrorizados por medos reais ou imaginários, em sujeitos sós, amedrontados e inseguros.

Concomitantemente a essas noções básicas, foi apontada a relação entre medo e confiança impactando significativamente na vida urbana nas cidades globais, afetando a qualidade de vida das pessoas e a coesão social, tornando a cidade cada vez mais líquida, tendo sido apontadas soluções possíveis para aumentar a confiança nas cidades globais, por meio da substituição da noção de cidade líquida por solidariedade sólida, sendo importante ressaltar que cada cidade tem suas particularidades e desafios específicos, devendo essas soluções serem adaptadas de acordo com o contexto local, tais como investimento em espaços públicos, melhoria nos sistemas de segurança, estímulo da participação popular, dentre outras.



Apontadas as relações entre medo e confiança nas cidades, passou-se a analisar o dano ambiental como indutor da segregação socioespacial urbana e promotor do medo em detrimento da confiança. Nessa oportunidade, foi apontada como a principal violação a que atinge a função social da propriedade urbana prevista no estatuto das cidades, ressaltando-se que o capitalismo e a globalização têm contribuído para a exclusão social e a desigualdade no acesso à cidade, bem como para a gentrificação do espaço urbano como um processo de transformação e supervalorização de uma determinada área da cidade, promovendo um aumento no custo de vida que resulta na expulsão da população local.

Como exemplo desse processo de superacumulação do capital, dano ambiental, medo nas cidades e gentrificação urbana foi feito na última seção deste trabalho a análise do caso Braskem na cidade de Maceió em que a exploração mineral de sal-gema, acompanhada da falta de fiscalização pelos órgãos ambientais e de Urbanismo competentes desrespeitou todas as regras ambientais existentes, promoveu a destruição de quatro bairros da capital alagoana e a remoção forçada de 55 mil pessoas de suas moradias, sendo considerado como o maior desastre em área urbana do século XXI até o presente momento.

Some-se a esse dano ambiental e a espoliação urbana em Maceió o fato de que as soluções encontradas pelo Poder Público contra a Braskem foram ínfimas, uma vez que as indenizações para cada família não ultrapassaram o valor de R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), incapaz de sanar as consequências em todos os seus aspectos dos danos causados aos cidadãos, além de conceder a referida mineradora a propriedade de todos esses imóveis que correspondem a 3 km de litoral e 300 hectares de área a ser especulada pelo capital imobiliário. Não é à toa que o conglomerado J&F pretende comprar a Braskem pela bagatela de R\$10 bilhões de reais em contraposição aos R\$1,7 bilhão de reais oferecidos em acordo pela mineradora para o Município de Maceió.

Desta feita, é possível concluir que o que está ocorrendo em Maceió é um aprofundamento da cidade líquida por meio do dano ambiental, observando-se que a punição ideal para a Braskem ou quem a substitua tem de ser a de reconstruir integralmente os bairros afetados, inclusive com as reformas e reconstrução das moradias atingidas no mesmo local em que se encontravam, garantindo o retorno das famílias em prazo previamente estipulado, bem como o pagamento de aluguéis justos enquanto não terminadas as obras de infraestrutura, servindo como exemplo para que se evite que futuros danos ambientais gerem lucro, espoliação, segregação e desigualdade socioespacial nas cidades, sendo na prática uma possibilidade de socialização do excedente do capital para evitar a especulação imobiliária urbana.



Referências

ANGELO, Maurício. **Crime socioambiental transformado em lucro imobiliário: o caso da Braskem em Maceió**. In: <https://observatoriodamineracao.com.br/crime-socioambiental-transformado-em-lucro-imobiliario-o-caso-da-braskem-em-maceio/> Acessado em 15 ago. 2023.

ARRUDA, Patrícia Cabral de. **Cidades líquidas**. In: Sociedade e Estado, Brasília, v. 23, n. 2, p. 469-476, maio/ago 2008.

BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo nas cidades**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2010.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999, pp. 7 a 62.

BENSAÏD, D. **Os despossuídos: Karl Marx, os ladrões de madeira e o direito dos pobres**. In: MARX, Karl. Os despossuídos Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BRASIL. **Tribunal Regional Federal da 5ª Região**. Ação Civil Pública nº. 0806577-74.2019.4.05.8000. 2019. Juiz Federal Frederico Wildson da Silva Dantas da 3ª Vara de Alagoas. In: <https://www.mpf.mp.br/al/sala-de-imprensa/docs/decisao-que-homologou-acordo-com-braskem/> Acessado em 15. Ago. 2023.

HARVEY, David. **17 contradições e o fim do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

HARVEY, David. **Palestra de abertura do Fórum Social Mundial de 2009**. In: <https://unmp.org.br/fsm-2009-palestra-de-david-harvey/> Acessado em 10 set. 2023.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001. p. 11 a 42.

SILVA, Maria Izabelly Batista da. **Responsabilidade civil da pessoa jurídica por dano ambiental: Uma análise frente ao caso do incidente no bairro do Pinheiro, Maceió/AL**. Monografia de conclusão de curso, apresentada à Faculdade de Direito de Alagoas (FDA/UFAL) como requisito parcial para a obtenção de grau de Bacharel em Direito (2020).

SILVA, Pâmela Thimoteo da; MELLO, José André Villas Boas Mello. **Estudos científicos sobre a obra "Modernidade Líquida", de Zygmunt Bauman: uma revisão sistemática**. Revista Biblios, nº. 85. 2022.

VERBICARO, Dennis; RODRIGUES, Lays, e ATAÍDE, Camille. **Desvendando a vulnerabilidade Comportamental do Consumidor: uma análise Jurídico-psicológica do assédio de Consumo**. Revista de Direito do Consumidor. vol. 119. ano 27. p. 349-384. São Paulo: Ed. RT, set.-out. 2018.



Bibliografia adicional

CENCI, Daniel Rubens; SCHONARDIE, Elenise Felzke. **Direito à cidade: sustentabilidade e desenvolvimento no meio urbano**. Revista de Direito da Cidade, vol.07, no01. ISSN 2317-7721 p.166-180 166.

COLAU, Ada; ALEMANY, Adrià. **Vidas hipotecadas: de la burbuja inmobiliaria al derecho a la vivienda**. Barcelona: Cuadrilátero de libros, 2013.

CORTESE, Tatiana; KNISS, Cláudia; MACCARI, Emerson (org.). **Cidades inteligentes e sustentáveis**. Barueri: Manole, 2017.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A Nova razão do mundo; ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DOS SANTOS, Julyanne Cristine Barbosa de Macedo; DIAS, Daniella Maria dos Santos, ARRUDA, Paula Regina. **Capitalismo, globalização e a proposta de direito à cidade de Henri Lefèbvre**. Revista de Direito da Cidade, vol. 11, nº 3. ISSN 2317-7721. pp. 87-106.

FROTA, Henrique Botelho; ZÁRATE, Lorena. **Derecho a la ciudad. construcción de una utopía colectiva**. Crítica Urbana, n.13, jul.2020.

KERN, Leslie. **Gentrification is inevitable and other lies**. Londres: Versos book, 2022.

KOWARICK, Lúcio. **A espoliação urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

LEITE, Carlos; AWAD, Juliana. **Cidades sustentáveis Cidades inteligentes: desenvolvimento sustentável num planeta urbano**. Porto Alegre: bookman, 2012.

LIMONAD, Ester. **A insustentável natureza da sustentabilidade. Da ambientalização do planejamento às cidades sustentáveis**. Cad. Metrop., São Paulo, v. 15, n. 29, pp. 123-142, jan/jun 2013.

MELLO, Cláudio Ari. **Elementos para uma teoria jurídica do direito à cidade**. Revista de Direito da Cidade, vol. 09, nº 2. ISSN 2317-7721 pp. 437-462.

PETRUS, Katia. **Confrontando o território com a desigualdade socioespacial da cidade de São Luís-MA/Brasil**. Tese de doutorado apresentada à Univesidade de Barcelona em 2013.

RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz; MANCILLA, Marcelo Rodríguez. **Urbanización del capital y difusión de ideologías urbanas en América Latina: la ciudad como máquina de crecimiento económico**. In: Ribeiro, Luiz Cesar de Queiroz. As metrópoles e o capitalismo financeirizado / Luiz Cesar de Queiroz Ribeiro. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Metrópoles, 2020.

ROLNIK, Raquel. **Democracia no fio da navalha limites e possibilidades para a implementação de uma agenda de reforma urbana no Brasil**. In: Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, v. 11, n. 2/novembro, 2009.

ROLNIK, Raquel. **Regularização fundiária plena referências conceituais**. Brasília: Ministério das Cidades, 2007.



SANTOS, David Moiseis Barreto dos. **Zygmunt bauman: vida, obra e influencias autorais**. Cadernos Zygmunt Bauman. vol. 4, num. 8, 2014.

SOARES NETO, Vicente. **Cidades inteligentes: guia para construção de Centros Urbanos Eficientes e Sustentáveis**. São Paulo: Érica, 2019.

TAVOLARI, Bianca. **Mitos da gentrificação: Leslie Kern desconstrói narrativas sobre o processo de transformações de bairros pobres em descolados nas cidades grandes**. In: Revista quatro cinco um. Ano sete, número sessenta e seis. Fevereiro de 2023. P. 10-11.

TRINDADE, Thiago Aparecido. **Direitos e cidadania: reflexões sobre o direito à cidade**. São Paulo: Lua nova, 2012.

Sobre os autores:

Daniela Dias

Professora Titular da Universidade Federal do Pará. Professora do Instituto de Ciências Jurídicas e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Pará (1991); Especialista em Direito Ambiental pela Universidade Federal do Pará (1993); Especialista em Educação Ambiental pela Universidade Federal do Pará (1996); Especialista em Direito Agrário pelo CESUPA (2011) e Doutora em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (2001). Realizou investigação Pós-Doutoral na Universidade Carlos III de Madri na Espanha, junto ao Departamento de Direito Público Comparado e ao Instituto Pascual Madoz. Atualmente é Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará e Professora da Universidade Federal do Pará (Graduação e Pós-Graduação). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Ambiental, Direito Urbanístico, Direitos Humanos, Teoria Geral do Estado e Introdução à Ciência do Direito.

Universidade Federal do Pará, Belém, PA, Brasil

Lattes: ORCID:

E-mail: diasdaniella@gmail.com

Dennis Verbicaro

Visiting Scholar em estágio Pós-Doutoral na Universidad Complutense de Madrid e na Universidad de Salamanca (Espanha). Doutor em Direito do Consumidor pela Universidad de Salamanca. Mestre em Direito do Consumidor pela Universidade Federal do Pará. Professor da Graduação e dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal do Pará-UFPA e do Centro Universitário do Pará-CESUPA. Diretor do BRASILCON. Vencedor do "Prêmio Ada Pellegrini Grinover" (BRASILCON) pela melhor obra coletiva em Direito do Consumidor, publicada no Brasil, no biênio 2016-2018 com o livro "Provocações Contemporâneas no Direito do Consumidor". É Procurador do Estado do Pará e advogado.

Universidade Federal do Pará, Belém, PA, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9961080231553419> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2663-3303>

E-mail: dennisverbicaro@bol.com.br

Hugo Agrassar

Universidade Federal do Pará, Belém, PA, Brasil

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0580946989808361> ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5333-5643>

E-mail: hugoagrassar@gmail.com

Os autores contribuíram igualmente para a redação do artigo.

